



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter rectificado o despacho inserto no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 44, de 21 de Fevereiro de 1968, que concede a isenção ou redução de direitos aduaneiros que incidam sobre a importação de determinadas matérias-primas.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 48 281:

Fixa em 65 000 000\$ o limite de emissão da moeda divisionária de \$50.

Decreto-Lei n.º 48 282:

Prorroga até 30 de Junho de 1968 o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 43 670, que isenta de direitos de importação as peças de máquinas de escrever importadas pelos fabricantes nacionais.

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 48 283:

Permite que sejam preenchidos, a título transitório, por oficiais de outros serviços determinados lugares previstos no mapa IV do quadro orgânico das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, anexo ao Decreto-Lei n.º 44 322, e aumenta com um capitão e dois subalternos de qualquer arma ou serviço, do quadro permanente ou do quadro de complemento, o referido quadro orgânico.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 23 280:

Autoriza o Governo-Geral da província ultramarina de Angola a tomar as medidas financeiras necessárias a contratar o fornecimento de seis emissores de 5 kW e material sobresselente para o Plano de Radiodifusão de Angola.

Portaria n.º 23 281:

Altera o quadro da Brigada de Estudo e Construção de Obras Hidráulicas de Cabo Verde, a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 20 392, alterado pela Portaria n.º 22 756.

Ministério da Economia:

Despacho ministerial:

Define os objectivos necessários à elaboração do diploma regulador da industrialização do leite na ilha da Madeira.

Ministério da Saúde e Assistência:

Decreto-Lei n.º 48 284:

Autoriza a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a alienar ao Serviço de Reabilitação Profissional do Ministério das Corporações e Previdência Social vários terrenos situados na freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do despacho que concede a isenção ou redução de direitos aduaneiros que incidam sobre a importação de determinadas matérias-primas, publicado no *Diário do Governo* n.º 44, 1.ª série, de 21 de Fevereiro findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No anexo VI, na posição 84.62.01, onde se lê: «Cujo diâmetro exterior esteja compreendido entre 25 mm e 36 mm», deve ler-se: «Cujo diâmetro exterior esteja compreendido entre 29 mm e 36 mm».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 11 de Março de 1968. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 48 281

O limite de emissão da moeda divisionária de \$50 (alpaca) fixado pelo Decreto-Lei n.º 47 106, de 19 de Julho de 1966, encontra-se praticamente atingido, sendo por isso oportuno proceder à sua elevação, de modo a assegurar a função económica desta moeda.

Como nas elevações anteriores, o preenchimento da margem de aumento agora autorizada será feito à medida das necessidades.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O limite de emissão da moeda divisionária de \$50 é fixado em 65 000 000\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1968. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *Mário Júlio de Almeida Costa* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão*